



Homologado em 5/2/2014, DODF nº 28, de 6/2/2014, p. 8.
Portaria nº 25, de 6/2/2014, DODF nº 30, de 10/2/2014, p. 3.

PARECER Nº 8/2014-CEDF

Processo nº 410.000303/2012

Interessado **Escola Adventista do Guar**

Recredencia, a contar de 1 de janeiro de 2013 at 31 de dezembro de 2022, a Escola Adventista do Guar e d outra providncia.

I – HISTRICO – No presente processo, autuado em 7 de maio de 2012, de interesse da Escola Adventista do Guar, situada na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, rea Especial, Guar II, Guar – Distrito Federal, mantida pela Instituio Adventista Central Brasileira de Educao e Assistncia Social com sede na EQRSW 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Braslia – Distrito Federal, o Gestor Escolar solicita o credenciamento da instituio educacional, fl. 1.

A instituio educacional, ao autuar o processo na data acima mencionada, solicitou o seu credenciamento de forma tempestiva, em acordo com o artigo 99 da Resoluo n 1/2009-CEDF, vigente  poca, sem contrariar o artigo 107 da Resoluo n 1/2012-CEDF, ora em vigor.

Cabe ressaltar que o seu ultimo credenciamento, obtido por meio da Portaria n 218/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, com fulcro no Parecer n 268/2010-CEDF, venceu em 31 de dezembro de 2012, durante a tramitao processual, fato que no impede a continuidade da anlise do pleito.

A Escola Adventista do Guar faz parte da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, a saber:

- Escola Adventista do Gama.
- Escola Adventista do Guar.
- Centro Educacional Adventista de Planaltina.
- Centro Educacional Adventista Milton Afonso.
- Centro Educacional Adventista de Taguatinga.

Dos atos legais da instituio educacional, destacam-se:

- Portaria n 52/SEDF, de 30 de dezembro de 1987, com base no Parecer n 235/1987-CEDF, que autorizou o funcionamento da Escola Adventista do Guar, fls. 147 a 149.



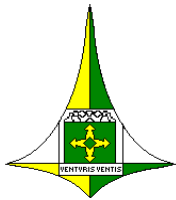
- Portaria nº 264/SEDF, de 1º de agosto de 2007, com fulcro no Parecer nº 149/2007-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal; aprovou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos, entre outras providências, fl. 131.
- Portaria nº 218/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, tendo em vista o Parecer nº 268/2010-CEDF, que credenciou, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, a Escola Adventista do Guará, por perda de prazo do credenciamento; autorizou a oferta da educação infantil, pré-escola, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e de nove anos, com implantação gradativa, e do ensino médio e aprovou a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, fls. 13, 22, 142 e 143.
- Ordem de Serviço nº 281/2010-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, fl. 133.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com o que determina os artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época da autuação do processo, e, posteriormente, em acordo com os artigos 107 e 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, ora vigente, no que concerne à solicitação de credenciamento.

Destacam-se os seguintes documentos que estão anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1;
- Quadro Demonstrativo de matrículas de alunos, de 2008 a 2012, fl. 12;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 17;
- Relatório de Visita de Inspeção Escolar *in loco*, fls. 33 a 39;
- Quadro Demonstrativo do pessoal técnico, administrativo de apoio e corpo docente, fls. 54 a 56;
- Relatório de Melhorias Qualitativas e anexos, versão atualizada, fls. 83 a 128;
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 134 a 138;
- Licença de Funcionamento, fl. 145.

Vale registrar que ao ser constatado pela Assessoria Técnica deste Colegiado, que o Alvará de Funcionamento apresentado pela instituição educacional, fl. 14, perdeu a validade com o advento da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, foi solicitado novo documento, o que foi atendido prontamente com a apresentação da Licença de Funcionamento nº 00328/2013, expedida em 4 de julho de 2013, por período indeterminado, contemplando os ensinamentos ofertados, fl. 145.



O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, nº 94/12, fl. 17, emitido em 16 de maio de 2012, contém parecer favorável do engenheiro da SEDF, que observou que todo espaço físico disponibilizado pela instituição é próprio e adequado, e as instalações físicas garantem à acessibilidade e o atendimento das pessoas com deficiência, portanto, atendendo à legislação vigente.

Quanto ao corpo docente e aos demais profissionais, são todos habilitados e qualificados, com graduação acadêmica específica, conforme fls. 54 a 56, que conferem com os documentos acadêmicos, às fls. 57 a 79.

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 31 de julho de 2012, fls. 33 a 39, pela técnica da Cosine/Suplav/SEDF, que, de acordo com o Relatório Conclusivo de Recredenciamento, fls. 134 a 138, foi verificada toda estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, além de toda escrituração escolar, como dossiês da vida escolar dos alunos, registros de matrículas, livros de Atas e arquivos, devidamente organizados.

Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Recredenciamento – Melhorias Qualitativas apresentado pela instituição atende ao previsto no inciso I do artigo 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, sem contrariar o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 83 a 128.

I - Quanto ao Aprimoramento Administrativo - a instituição registra melhorias no quadro administrativo, com a contratação de um diretor assistente, um monitor no período vespertino, um auxiliar para secretaria e auxiliar de classe para as turmas de educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental, fl. 86.

II - Quanto ao Aprimoramento Didático-Pedagógico - a instituição, investiu na formação continuada dos professores; reestruturou o Plano de Ensino; implantou o Projeto Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas); revisou e atualizou os livros paradidáticos; criou o Projeto Ciranda da Leitura; implantou a Capelania Escolar; iniciou o Projeto de Feira Literária; modificou o sistema da avaliação para melhor preparação acadêmica; realizou encontros e oficinas; realizou o “Projeto Quebrando o Silêncio”, que denuncia a violência doméstica, entre outros, fls. 87 a 89.

Vale informar que, a partir do ano de 2010, a instituição, iniciou o funcionamento do Serviço de Orientação Educacional, com a finalidade de contribuir para a melhoria do ensino, fl. 89, desenvolvendo as seguintes ações:

- entrevistas com pais e alunos novos;
- recepção e acolhimento de alunos novos;
- divulgação do Regimento interno para professores;
- eleição de conselheiros e representantes de turma;



- orientação de hábitos de estudo.

III - Quanto à Qualificação dos Recursos Humanos - são realizados treinamentos e capacitações pelo Departamento de Educação da mantenedora e, na própria instituição educacional, para todo o pessoal técnico-administrativo e equipe docente, a cada ano, fl. 90.

A instituição ainda oferece como incentivo bolsas de estudos em graduação, pós-graduação e mestrado. Desde 2006, concede uma diferenciação salarial a todos que apresentam diplomas em pós-graduação e mestrado, com um aumento de 20% a 42% no vencimento, fl. 90.

IV - Quanto à Modernização de Equipamentos e Instalações – listam-se, fls. 91 a 93, todos os recursos tecnológicos implantados de 2006 a 2012.

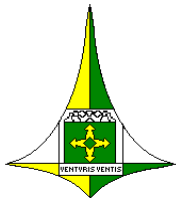
V - Atividades que Envolvam toda a Comunidade Escolar e Gestão Administrativa e Pedagógica – destaca-se a ação social, que consiste em arrecadação e entrega de cestas básicas pelos alunos durante gincana. Esse evento conta com a participação de profissionais como médicos, dentistas, psicólogos, enfermeiros, advogados, cabeleireiros e massoterapeutas. Todos os anos são promovidos eventos abertos à comunidade, como exposição de artes e feiras culturais. Acontecem também, oficinas de tecelagem, confecção de sabão, de pão integral e palestras ministradas pelo corpo de bombeiros, fl. 93.

Registra-se, ainda, que Escola Adventista do Guará participou de festividades e de projetos integrados com órgãos do Governo do Distrito Federal, como a OLIMPEG (Olimpíadas Escolares do Guará), Maratoninha e JEADF (Jogos Escolares Adventistas do Guará), fl. 93.

Com relação à Proposta Pedagógica, ressalta-se que a última foi aprovada em 8 de dezembro de 2010, segundo Portaria nº 218/2010-SEDF, portanto deve a instituição atualizar seus documentos organizacionais, conforme determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, em especial no que se refere aos artigos 15, 19 e 25, que tratam dos temas transversais, dos componentes curriculares obrigatórios na educação básica e do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA para os três primeiros anos do ensino fundamental.

Convém alertar, ainda, que a Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, conforme estabelecido no artigo 199, “prepondera sobre os documentos organizacionais das instituições educacionais aprovados”.

Por último, cabe informar que, como a Escola Adventista do Guará autuou processo de recredenciamento dentro do prazo estabelecido pelo artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e diante das condições favoráveis ao pleito, apresentadas no processo, pode a instituição ser recredenciada por um período máximo de 10 anos, conforme previsto no artigo 111 da mesma resolução, a partir de 1º de janeiro de 2013.



III – CONCLUSÃO – Considerando o exposto e os elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Adventista do Guará, situada na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II, Guará – Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira, com sede na EQRSW 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília – Distrito Federal;
- b) recomendar à Escola Adventista do Guará a atualização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de janeiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em plenário em
28/1/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal